



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATO N° 20210113

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SALINÓPOLIS, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS, CNPJ-MF, N° 05.149.166/0001-98, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) CARLOS ALBERTO DE SENA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL, residente na RUA MARCILIO DIAS, 02, portador do CPF nº 880.925.262-49 e do outro lado CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA, CNPJ 24.766.463/0001-27, com sede na Avenida Helio de Moura Melo (marechal Deodoro), Santa Catarina, Castanhal-PA, CEP 68746-740, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). RAIMUNDO NONATO BARROS DIAS, residente na TV: TEREZINHA DA SILVA RODRIGUES(BOM JESUS, N369., JADERLANDIA, Castanhal-PA, CEP 68746-151, portador do(a) CPF 810.943.022-87, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL E SERVIÇO PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO DE 6" PROFUNDIDADE DE 100M - ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE SALINÓPOLIS-PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
115792	SERVIÇOS PRELIMINARES: PERFURAÇÃO DE POÇO 1.1 PLACA DE OBRA EM LONA COM PLOTAGEM DE GRÁFICA-6UN. 1.2 ENTRADA PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA AREA TRIFASICA, CABO 10MM ² , 50A EM POSTE MADEIRA- 1UN.	UNIDADE	1,00	2.658,200	2.658,20
115793	1.3 IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M--6" BA IRRO ATLÉTICO 1.1 TRANSPORTE DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS-PLATAFORMA (SONDA) - 1UN; 1.2 PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO NO DIÂMETRO DE 12 1/4" - 100UN; 1.3 PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO NO DIÂMETRO DE 17 1/2" - 10UN; 1.4 TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO DN 150MM - 100UN; 1.5 CAP FÊMEA GEOMECÂNICO STANDARD DN 150MM (TAMPA DE FUNDO)- 1 UN; 1.6 CAP MACHO GEOMECÂNICO STANDARD DN 150MM (TAMPA DE FUNDO)- 1UN; 1.7 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO EM AREIA SELECIONADA - 7,5UN; 1.8 CONCRETO C/ SEIXO FCK=20MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)- ESPAÇO ANULAR) - 4,8UN; 1.9 LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,40 X 0,15M - 1 UN; 1.10 COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA - 1UN.	UNIDADE	1,00	49.193,460	49.193,46
115794	1.1 IMPLANTAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDIDADE 100M--6" BA IRRO DA PONTE 1.1 PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO NO DIÂMETRO DE 12 1/4" - 100UN; 1.2 PERFURAÇÃO DE ALARGAMENTO NO DIÂMETRO DE 17 1/2" O A 10M - 10 UN; 1.3 TUBO PVC DE REVESTIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO DN 150MM - 100UN; 1.4 CAP FEMEA GEOMECANICO STANDARD DN 150MM (TAMPA DE FUNDO)- 1UN; 1.5 CAP FEMEA GEOMECANICO STANDARD DN 150MM (TAMPA DE FUNDO)- 1UN; 1.6 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PRÉ-FILTRO EM AREIA SELECIONADA - 7,5UN; 1.7 CONCRETO COM SEIXO FCK=20MPA (INCL. PREPARO E LANÇAMENTO)- ESPAÇO ANULAR - 4,8UN; 1.8 LAJE DE	UNIDADE	1,00	46.733,000	46.733,00

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



PROTEÇÃO SANITÁRIA 1,40 X 1,40 X 0,15M - 1UN;
1.9
COLETA DE AMOSTRA E ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E
BACTERIOLÓGICA DA ÁGUA - 1UN.

VALOR GLOBAL R\$ 98.584,66

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

TRAV. PR. ANANIAS VICENTE RODRIGUES N 118,CENTRO



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 18 de Março de 2021 extinguindo-se em 28 de Maio de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- A- Advertência;
- B- Multa;
- C- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- D- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- A- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ 98.584,66 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e seis centavos), a ser pago 49.292,33 (quarenta e nove mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos) em dois meses consecutivos, no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplimento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0801.151220004.2.077 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 98.584,66, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de SALINÓPOLIS, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS



SALINÓPOLIS-PA, 18 de Março de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINÓPOLIS
CNPJ(MF) 05.149.166/0001-98
CONTRATANTE

CONSTRUELETRICOS E EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS LTDA
CNPJ 24.766.463/0001-27
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____